



**LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015**

1 – REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

3 – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4 – TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Maior Oferta.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Data: 02 de abril de 2015.

5.2. Horário: 08h30

5.3. Local: Salão de Licitações na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Ba.

6 – OBJETO: Permissão para exploração comercial da área denominada “Camarotes da Folia”, que compreende a área dos camarotes e arquibancadas, durante a Micareta 2015, localizada na Av. Presidente Dutra em Feira de Santana.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, quais sejam montadoras de palcos, arquibancadas, praticáveis, toldos, etc, e empresas promotoras de eventos, ou outras que atendam a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

7.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, Termo de Permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em Termo de Permissão vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme art. 18, inciso III da Lei Estadual nº 9433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Credenciamento

8.1.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes nº 01 e 02, suas credenciais através dos seus representantes, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com a sua carteira de identidade.

8.1.2 Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome,

nº da Identidade e CPF), autorização para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório, inclusive os poderes para renunciar e/ou desistir da interposição de recursos.

8.1.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VIII, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

8.1.4. Os licitantes que se fizerem representar por titulares/sócios da empresa, comprovarão esta condição pelo instrumento de constituição de poderes devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações, com documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, acompanhado de registro na Junta Comercial (cópias autenticadas).

8.1.5. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

8.1.6. Uma vez entregues todas as credenciais a Comissão de Licitação e dada a tolerância de 10 (dez) minutos, não será permitida a participação de retardatários em nenhuma hipótese.

8.1.7. Após a análise das credenciais, a Comissão de Licitação solicitará dos credenciados a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

8.1.8. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o certame ficará impedido de se pronunciar em qualquer tempo durante o mesmo, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

8.1.9. A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de apresentar propostas e manifestar a intenção de recurso.

8.2 – Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

8.3 - Da proposta de preços:

8.3.1 - Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Valor total, em algarismo e por extenso, a ser pago à Prefeitura Municipal de Feira de Santana pela permissão, objeto da licitação, compreendendo o período da Micareta 2015;
- c) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

8.3.4. O valor mínimo da contrapartida da PERMISSONÁRIA para a PERMITENTE, referente ao objeto da licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 - “Documentação” deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.4.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, no caso de a empresa vencedora ser a responsável direta pela execução dos serviços contratados:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- b) A empresa vencedora do certame caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do Termo de Permissão;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação;
- f) A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) Comprovante da vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através da Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, ou contrato de prestação de serviços.

8.4.3.1. No caso da vencedora ser empresa promotora de eventos, e que tenha necessidade de terceirizar, parte ou integralmente, a realização dos serviços descritos no edital, esta deverá se responsabilizar pela Qualificação Técnica da empresa contratada, que deverá possuir os documentos do item 8.4.3.

8.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional (contador));
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional (contador));
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}) \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT} \leq 0,8$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 10% (dez por cento), do valor total da contrapartida, na forma da Lei;

8.4.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO VII.

8.4.6. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o ANEXO IV.

8.4.7. Declaração de Superveniência, conforme o ANEXO V.

8.4.8. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o ANEXO VI.

8.4.9. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.10. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Termo de Permissão, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.11. Atestado de visita a ser emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **até 03 (três) dias úteis (dia 27 de março de 2015)** antes da licitação, declarando que o licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com a **Sr. Naron Vaconcelos, pelo telefone nº (75) /8839-9818/3623-7634** para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável para designar preposto **legalmente habilitado** para expedir e assinar o referido Atestado.

8.4.12. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contrato.

8.4.13. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

8.4.14. A empresa vencedora da presente licitação terá 08 (oito) dias, contados a partir da divulgação do resultado, para apresentar projetos de montagem dos equipamentos, de acordo com o ANEXO I.

9 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão apresentados aos proponentes presentes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes legais e pelos membros da Comissão julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente, de sua existência material.

9.6. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação e procedendo à abertura dos envelopes "02" – DOCUMENTAÇÃO - das empresas classificadas.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá o julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, além de atender as condições deste Edital e Anexos, apresentar a maior oferta de preço.

10.2. Havendo empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes, segundo o critério de maior oferta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais, a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar.

11.1. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, promover a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quanto solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.3. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada não assinar o Termo de Permissão ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.4. A recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação

12 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

12.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal em referência ao objeto desta licitação.

12.2. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, aplicáveis às especificações das estruturas objeto da licitação.

12.3. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, diretamente, ou por empresa por ela contratada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

12.4. A Permissionária deverá deixar explicitado nos contratos firmados com os terceiros interessados, e com prévia anuência da Permitente, a total interveniência da PMFS, os quais deverão ser também firmados por esta.

12.5. A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, disposições municipais sobre o assunto.

12.6. A Permissionária será responsável pela instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

12.7. O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes e arquibancadas deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a partir da expressa autorização da Permitente e deverão ser entregues para vistoria

pelos prepostos da PMFS 03(três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implicará em penalidade prevista neste Edital.

12.8. A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda constantes das estruturas, ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, devendo, para tanto, a Permitente aprovar todos os projetos propostos. A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessário.

12.9. São também obrigações da Permissionária, que cederá sem ônus para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os seguintes itens:

12.10. Disponibilizar para a PMFS 13 (treze) camarotes, cada um com capacidade para 20 (vinte) pessoas ou espaço equivalente que comporte o mesmo número de pessoas.

12.10.1. Cessão de 40 (quarenta) toldos de 4,0m x 4,0m e 260 (duzentos e sessenta) toldos de 5m x 5m com cobertura em lona plástica, 4 águas fixada sobre estrutura metálica tubular e com calhas em lona entre os módulos, sem as divisórias de compensado entre eles e sem ponto elétrico;

12.10.2. Construir 06 (seis) pórticos de entrada no sítio da festa, conforme projeto disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

12.10.3. Tablado a ser utilizado por deficientes físicos medindo 8,80m x 4,40m, com cobertura, rampa de acesso com declividade de 6%, sanitário e outras instalações devidamente adaptadas à finalidade, de acordo com a NBR 9050 que define parâmetros de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, em local a ser definido pela organização do evento;

12.10.4. Seis cancelas disciplinadoras em locais a serem definidos;

12.10.5. 25 (vinte e cinco) praticáveis para Polícia Militar;

12.10.6. Montar 02 (duas) arquibancadas, sendo uma no Circuito Maneca Ferreira, com 50 metros lineares e 08 (oito) degraus, com cancela de entrada e saída e com capacidade para 1000 (mil) pessoas, cobertura em toldo; e outra no Espaço Quilombola, com 50 metros lineares, com 05 (cinco) degraus, cobertura em toldo, cancela de entrada e saída, com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas, ambas em local a definir;

12.10.7. Montar 03 (três) Postos Elevados de Fiscalização de 2,20m x 2,20m com 2,20m de altura, com janelas, frontal e laterais, isolamento acústico, instalações completas e ar condicionado;

12.10.8. Instalar guarda-corpo frontal na extensão das plataformas dos camarotes, com cancelas de entrada e saída.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Permitente receberá da Permissionária o valor ofertado, em moeda corrente, de acordo com o fixado na contrapartida total apresentada, equivalente a 01 (um) ano, sendo 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 23 de Abril de 2015 e os outros 75% (setenta e cinco por cento) até 10 (dez) dias após a realização do evento.

13.2. Pelo atraso no pagamento, a Permissionária pagará uma multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independente de outras cominações legais.

14 – DO PRAZO DA PERMISSÃO:

14.1. O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a

exploração do objeto durante a realização da Micareta 2015.

14.2. Em caso de mudança do local do sítio da festa, atendendo a interesses da organização do evento, cuja mudança provoque impacto relevantes nos custos de execução dos serviços permissionários, a Prefeitura Municipal repactuará as condições avençadas.

15 – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A PMFS exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a Permissionária promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Permitente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Permissionária.

16 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o Permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o referido termo, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Permissão e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do permissionário faltoso, ficando obrigada a empresa a complementar a garantia até o valor originalmente estipulado.

16.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Permissionária responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.2.5. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.2.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

16.2.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos 1 a V do art. 184 e II, III e V do ali. 185 da Lei. 9.433/05.

16.2.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17 – DA GARANTIA

17.1. Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Permissão, a apresentação de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do objeto permissionário, deste Edital, para o caso do descumprimento do pactuado, sendo que a Permitente se reserva o direito de rescindi-la na hipótese de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, caso a Permissionária não comprove a realização das atividades preliminares à execução do objeto.

18 – DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

18.1. Impugnações ao Edital apenas serão admitidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas; findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

18.2. Das decisões proferidas pela CPL caberá recurso para a autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação em local próprio para as comunicações sobre a licitação.

18.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Departamento de Licitação e Contratos, situado na Avenida Sampaio, nº 344 - Centro - Feira de Santana - Ba.

18.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto, por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, caso em que se fará constar da ata dos trabalhos.

18.6. Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de (dez) dias úteis da sua ciência.

18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.8. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e adjudicação.

19 – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

20.4. Será facultada a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

20.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

20.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

20.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.13. Os Permissionários terão que atender às regras gerais da Lei Municipal 041/2009 (Código do Meio Ambiente).

20.13.1. Os Permissionários se adequarão à Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

20.15. Todas as condições impostas neste Edital e Anexos serão aplicadas na Micareta 2015.

20.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou por meio do **Fax (075 3602-8345/3602-8333)**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

20.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

20.18. Integram o presente edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Serviços;

Anexo II - Modelo da carta-proposta;

Anexo III - Minuta de Termo de Permissão;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Declaração de Superveniência;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VII – Declaração.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios e especialmente da Lei Estadual 9.433/05 e regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

Feira de Santana, 02 de março 2015.

Adriana Estela Barbosa Assis
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente licitação objetiva a permissão para Permissão para exploração comercial da área denominada “Camarotes da Folia”, que compreende a área dos camarotes e arquibancadas, durante a Micareta 2015, localizada na Av. Presidente Dutra em Feira de Santana..

1. Dos Camarotes

1.1. A área denominada “Camarotes da Folia” ocupará o espaço de 300 (trezentos) metros, em dois blocos, sendo uma bateria de 200 metros e a outra de 100 (cem) metros, **em um piso** cada na Avenida Presidente Dutra, no trecho do sitio da festa, que compreende 1.800 metros de extensão; mais 50 (cinquenta) metros de arquibancadas com capacidade para 1.000 (mil) pessoas no circuito Maneca Ferreira e 50 metros para 500 (quinhentas) pessoas no Espaço Quilombola.

1.2. Os setores de Camarotes deverão conter uma cancela na entrada e outra na saída para isolamento dos blocos que adentrarem ao espaço para apresentação.

1.3. Será instalado um guarda-corpo frontal na última bateria de camarotes com cancelas de entrada e saída.

1.4. A arquibancada, que deverá ter cobertura de toldos, ficará em espaço a ser determinado pela organização do evento, que fornecerá o layout do sitio da festa.

2. Da Exploração

2.1. A empresa ficará encarregada pela venda dos camarotes e arquibancadas, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

2.2. A exploração do serviço de bar e lanchonete dos "Camarotes".

3. Das especificações técnicas dos camarotes e arquibancadas

As estruturas a serem montadas no setor de Camarotes compreendem as seguintes especificações:

3.1. Notas Gerais

Será indispensável a apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado da Licitação, para aprovação pelos Técnicos da PMFS:

- Projeto Arquitetônico do camarote, arquibancada e layout do sitio da festa;
- Projeto de Instalação hidrosanitária (bares/ fast food e sanitários);
- Projeto de sinalização interna do Complexo;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);
- Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.

Deverão compor os projetos acima relacionados Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhados de um memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas, juntamente com cronograma de atividades obedecendo os prazos estipulados no Edital e A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.

Os projetos serão entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PMFS, e as outras duas destinadas aos técnicos que farão parte da FPI- Fiscalização Preventiva Integrada.

Além dos projetos acima mencionados deverá ser elaborado um Projeto de Exploração Comercial, contemplando os tipos de equipamentos a serem explorados.

O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos são de responsabilidade da empresa licitante primeira classificada, assim como os ônus referentes a tais expedientes.

Os toldos em lona plástica colorida, projetados para a cobertura dos camarotes, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da PMFS para avaliação dessas intervenções.

3.2. Do Projeto Arquitetônico do Camarote, arquibancada e layout do sítio da festa

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD e 03(três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT.

3.2.1. CAMAROTES - Serão compostos de 02 (duas) plataformas, em um nível, de acordo com layout aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

3.2.1.1. Entradas e saídas

Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, com 03 torniquetes numeradores, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de, no mínimo, 12 mm de espessura e pintura em PVA látex na cor cinza.

- Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

3.2.1.2. Fechamento da área (tapume) e saídas de emergência

• Todo o fechamento da área térrea dos camarotes devera ser em estrutura metálica tubular com o fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm e pintura em PVA látex na cor branca, altura de 2,20 m do solo.

- Prever saída de emergência com dimensões que atendam a Lei Municipal n° 1085/88.

3.2.1.3. Bares e “Fast Food”

• Em estrutura metálica tubular desmontável sobre o tablado em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm e pintura PVA látex na cor cinza.

• Paredes em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 12 mm, revestida nas duas faces (parede dupla) e pintura em PVA látex na cor branca.

• 02 bares por plataforma (sendo um em cada nível), medindo cada um, no mínimo 18 m², com balcão, bancada com pia, área para depósito e sistema de segurança com extintores.

• Balcão em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 12 mm, com pintura em PVA látex na cor branca, medindo 1,10m de altura e 0,55m de largura.

• Cobertura em lona plástica colorida, fixada sobre estrutura metálica tubular.

• As instalações elétricas deverão conter 04 pontos para tomadas altas, interruptores, 05 pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W e no depósito uma lâmpada eletrônica de 27 W.

3.2.1.4. Escadas

- Serão no mínimo 5 (cinco) escadas por plataforma atendendo os dois níveis, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central.

- Pintura em PVA látex na cor branca.

- Guarda corpo também em estrutura metálica com altura de 1,0 m com tubos intermediários a cada 0,50m.

3.2.1.5. Sanitários dos Camarotes

- Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, localizadas em todos os níveis das plataformas, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico;
- Deverá ser realizada limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

3.2.1.6. Deposito de Lixo

- 02 (dois) Papa Entulhos, sendo 01 (um) em cada plataforma

3.2.1.7. Instalação de Combate e Prevenção a incêndio e pânico

- Deverão colocar extintores, conforme as exigências da Lei Municipal na 1085/88;
- Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

3.2.1.8. Camarotes e circulação

- Em estrutura metálica tubular ou alumínio (Box strubs/k 30 e/ou k50) composta de peças articulares e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT.

- Piso estruturado em aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza.

- Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação, com laterais com 2 painéis de 1,00m x 1,00 m (entre os camarotes).

- Circulação com no mínimo, 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca.

- Cada camarote deverá ter porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura)

- As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0m.

- Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e para isto se faz necessário a fixação de grades de aço com fechamento frontal, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas de camarote.

- Cobertura em lona plástica colorida, módulos de 6,00m, 4 águas com calha em lona entre cada módulo. Os toldos dos camarotes poderão ter dimensões (12,00m x 12, 00m).

3.2.1.9. Pavimento Térreo (abaixo do 1º nível)

- Toda tubulação de esgoto e água deverá estar devidamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.2.2. Arquibancadas

Montar 02 (duas) arquibancadas, sendo uma no Circuito Maneca Ferreira, com 50 metros lineares e 08 (oito) degraus, com cancela de entrada e saída e com capacidade para 1000 (mil) pessoas, cobertura em toldo, e outra no Espaço Quilombola, com 50 metros lineares, com 05 (cinco) degraus, cobertura em toldo, cancela de entrada e saída, com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas, ambas em local a definir.

Fechamento da área (tapume) e saída de emergência.

- Em estrutura metálica tubular composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT, com dimensões indicadas no projeto básico de arquitetura.
- Com o mínimo de 8 (oito) degraus para arquibancada do circuito Maneca Ferreira e 5 (cinco) degraus para o Espaço Quilombola, sendo o primeiro a 2,20m do solo;
- Guarda corpo frontal, lateral de 1,10m, com fechamento em compensado tipo MADERIT ou similar de 12mm;
- Fechamento lateral em compensado tipo MADERIT ou similar de 12mm, com pintura PVA látex na cor branca sem emendas superpostas;
- Estrutura do piso em aço para suportar os impactos previstos, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza.
- Colocação de extintores de acordo Lei Municipal n° 1085/88.
- Os espelhos das arquibancadas, quando forem vazios, deverão ser divididos por elementos de vedação metálicos, com fixação adequada e esses elementos de vedação deverão ser de 15 cm.

3.2.3. Uma arquibancada deverá ser montada no circuito Maneca Ferreira e a outra no Espaço Quilombola; sendo que a primeira é para 1.000 (mil) pessoas, com 08 (oito) degraus e a segunda para 500 (quinhentas) pessoas com 05 (cinco) degraus, ambas em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3. Projeto de Instalação hidrosanitária (bares/fast food e sanitários)

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT.

- O projeto devera atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o nº de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.

3.4. Projeto de sinalização interna do Complexo Construído

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT.

- As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m;
- Os camarotes e arquibancadas devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público;
- Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas;
- Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes;
- Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com Lei Municipal.

3.5. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e 03 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT.

- O projeto deverá atender o que determina a Lei Municipal nº 1085/88.

3.6. Projeto de Instalações Elétricas (Baixa e Alta Tensão)

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT.

- O projeto deverá atender o que determina as normas ABNT e da COELBA;
- O projeto de Instalações Elétricas deverá englobar um projeto específico de aterramento de todas as estruturas e todos os quadros de luz e força, aprovados pela COELBA;
- Quadros de luz e força específicos e independentes para **"fast food, circulação, camarotes e arquibancadas"**;
- A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada a rede da COELBA, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico;
- O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para os alimentadores dos painéis de luz e força parciais;
- As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitas a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas com fios em eletrodutos de PVC rígido ou cabos multiplexados;
- Os circuitos de iluminação deverão ser independentes dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais;
- Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulte em fendas ou redução de seção;
- Toda a instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.
- A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
- Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emenda dentro dos eletrodutos;
- As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho "3 x 3";
- As tomadas e interruptores serão de sobrepor.

3.7. Projeto Estrutural

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT;

Toda a estrutura será em aço galvanizado, tubular, dimensionados de acordo com as **NORMAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

Todo projeto e dimensionamento de estruturas deverá ser executado de acordo com as normas abaixo discriminadas e apresentadas em memória:

ABNT - NBR 8.800: Cálculo e execução de estruturas de aço nos Estados Limites Últimos;

AISC - American Institute of Steel Construccion;

ABNT - PNB 117: Cálculo e execução de Estrutura de Aço Soldado;

ABNT - PNB: Cálculo e execução de Estruturas Metálicas Tubulares;

AWS - American Welding Society;

ABNT - NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações;

ABNT - NBR 6123: Forças devido ao vento em Edificações.

ASTM - American Society for and materials;

SAE - Society of Automative Engineers.

ISO - Institute Standard of Organizacion.

3.7.1. MATERIAIS

DESCRIÇÃO	NORMAS
Aço estrutural para perfis em chapas	ASTM - A36 ou ABNT - PEB 583
Tubos estruturais	ASTM A 501

Barras redondas	SAE - 1020
Chapas de piso	SAE - 1020 / ASTM A 36
Parafusos de alta resistência	ASTM A-235
Parafusos comuns	ASTM A-307
Chumbadores	ASTM A - 307 / SAE 1020
Eletrodos para solda manual A WS - A5.1 ou A WS - A5.5	AWS-E 70 XX
Tubos para guarda - corpo e peças não estruturais	ASTM - A 570 ou ASTM A 120

3.7.2. CARGAS

Cargas Permanentes

Peso específico de aço estrutural	78 KN/m ³
Sobrecargas	
Coberturas	0,25 KN/m ²
Passarelas	2,5 KN/m ²
Escadas	2,5 KN/m ²
Camarotes e arquibancadas	6,0 KN/m ²
Plataforma com manutenção de equipamentos	7,5 KN/m ²

Segundo norma ABNT	NBR 6123
V.	30 m/s
SI	1.0
Rugosidade	3
S3	1.0

Cargas Dinâmicas

- Quando não determinada de forma precisa deve-se adotar:

Equipamentos Vibratórios

- Coeficiente de majoração, para carga vertical (100%)
- Coeficiente do peso do equipamento em operação para carga horizontal (50%)

Equipamentos

- Coeficiente de majoração da carga vertical máxima, para carga vertical (25%)

3.7.3. DEFORMAÇÕES ELÁSTICAS MÁXIMAS ADMISSÍVEIS

3.7.3.1. Deformações Verticais

Plataformas, camarotes, arquibancadas.

Vigas Principais	L/400
Vigas Secundárias.....	L/300
Vigas de apoio de equipamentos vibratórios.....	L/800
Elemento de piso (grades ou chapas)	L/200

3.7.4. Estruturas principais da Cobertura

Condição normal	L/500
Condição com vento	L/200

3.7.5. Estruturas secundarias da Cobertura

Condição normal	L/300
Condição com vento	L/200

3.7.6. Terças e contra long, ventamento demais na cobertura

Condição normal	L/200
Condição com vento	L/150
Treliças	L/500

3.7.7. Determinações horizontais

3.7.7.1. Colunas Principais

Devido ao vento	H/400
-----------------------	-------

3.7.2. Colunas de Tapamento

Devido ao vento	H/200
-----------------------	-------

Obs: L - vão livre

H - altura da peça a ser analisada.

4. ESBELTZ MÁXIMA ADMISSÍVEL

4.1. ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE COMPRESSÃO

Colunas e elementos principais da estrutura	120
Colunas secundárias sujeitas a pequenos esforços	150
Banzos de treliças.....	150
Elementos de apoio (diagonais e montante)	150
Diagonais e montantes principais	150
Diagonais e montantes secundários	200
Barras de contraventamento	150

4.2. ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE TRAÇÃO

Banzos de treliças	240
Diagonais principais	280
Diagonais secundárias	300
Barra de contraventamento	360

5. DESENHOS

5.1. Responsabilidade

5.1.1. É de responsabilidade do fabricante a observância aos códigos, especificações e exigências legais.

5.2. Os desenhos deverão conter as seguintes informações principais:

- Cargas de projeto;
- Diagrama de montagem;
- Todas as dimensões e espessuras;
- Todas as especificações dos materiais;
- Detalhe e localização de todas as soldas;
- Detalhe e ligação de toda ligação estrutural;
- Todos os cimbramentos;
- Detalhe e localização de todos os internos;
- Desenho, detalhe de fixação e localização;
- Tipo e materiais de goxetas, parafusos, etc;
- Detalhe e localização de escadas e corrimãos.

5.2.1. Todos os elementos deverão ser cuidadosamente verificados e assinados como verificados por um representante responsável do fornecedor, antes de serem enviados para comentários e aprovação.

Todos os desenhos deverão conter listas de materiais, índices de documentos, detalhamento e planos ou diagramas de montagem e deverão estar de acordo com a antiga norma NB 8 da ABNT.

Todos os desenhos deverão ser claros e precisos, não deixando margem a qualquer dúvida.

6. MONTAGEM DOS CAMAROTES

Exigências- Só serão iniciadas as montagens quando:

- ✓ Aprovados todos os projetos constantes no item 3.1, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, COELBA e EMBASA;
- ✓ Apresentação da Licença para a execução da edificação temporária, conforme a legislação pertinente;
- ✓ Autorização dos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos;
- ✓ Apresentação do comprovante de pagamento de taxas e de preços público, previstos em legislação específica;
- ✓ Apresentação da ART do responsável técnico pela montagem.

Durante a Montagem:

Toda a área deverá ser sinalizada de acordo com orientação da Superintendência Municipal de Trânsito.

Todos os funcionários deverão portar equipamentos de EPI, uniformizados e identificados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

• Deverá ser garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores dos permissionários de serviços públicos quando a edificação temporária interferir nesses elementos.

Deverão ser observadas as condições do material empregado, conforme Lei Municipal, não sendo aceitos materiais em processos de *corrosão, empenados e/ou avariados*.

- A execução da montagem será de acordo com os projetos e detalhes aprovados.
- Deverá ser observada a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação.
- Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, corresponderão, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.
- Deverá ser observado o estado do piso e forração dos camarotes, não se aceitando materiais soltos, desnivelados, pontas de prego aparentes.
- As coberturas deverão obedecer às exigências anteriores, atendendo, quanto à estrutura da cobertura, a fixação dos elementos de travamento.
- Não será permitido a existência de "gambiarras" elétricas, vez que oferecem riscos de curto circuito.
- Devido à baixa resistência quanto a umidade será inaceitável a utilização de materiais do tipo aglomerado nos assentos das arquibancadas.

- Não serão admitidas amarrações com arames ou similares, uso de pregos como pinos de travamentos, bem como improvisação de peças inadequadas.

Sapatas(apoios das estruturas metálicas)

Não será permitido:

- Sapatas com deformações e inadequadas (deformação atuante só com peso próprio da estrutura, isto é, sem a solicitação de serviço);
- Sapatas com excentricidade (as cargas não estão sendo distribuídas uniformemente no centro de gravidade da sapata);
- Sapatas tipo Sanduíche (composta de enchimento de vários materiais barrotes de madeira "branca", fechados com folhas de compensado);
- Apoios com compensados de 12 mm (colunas apoiadas diretamente em chapas de compensado estragados e com inchamento).

Painéis de piso

Não será permitido:

- Com perfis e tubos em aço carbono bastante usados e com grande índice de corrosão;
- Com chapas compensadas de piso com inchamento, desgaste natural por intempéries, fadiga, inchados e fissurados;
- Painéis e/ou placas de piso sem ligações parafusadas (soltos);
- Painéis de piso que apresentem desníveis;
- Vibração excessiva;
- Chapas soltas;
- Elementos metálicos soltos;
- Placas de piso apresentando efeito tobogã (empenamentos sucessivos e generalizados);
- Chapas de pisos que não estejam totalmente afixadas em sua estrutura (chapas que apresentem-se empenadas e soltas).

Treliças/Vigas

Não será permitido:

- Com elementos das vigas compostos de tubos pretos de parede fina apresentando desgaste pelo uso e com alto índice de corrosão;
- Ligações das treliças/vigas, painéis de piso e peças de travamento que não possuam rigidez nos nós, para evitar a rotação e giro dos elementos.

Escadas

Não será permitido:

- Com degraus sem espelhos (propicia a queda acidental em caso de pânico);
- Com degraus sem apoios nos pisos (ancoragem);
- Com grande índice de vibração.

Fechamento lateral

Não será permitido:

- Com painéis amarrados de arame;
- Painéis com deslocamento de grande proporção.

Paredes/divisórias

Não será permitido:

- Imprestáveis para reutilização;
- Painéis com empenamentos;
- Corroídas e cheias de carepas (início de enrugamentos na superfície das chapas motivados pela corrosão);
- Amarração/ligação feitas com arame recozido.

ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

FEIRA DE SANTANA _____ DE _____ DE _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 049/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

OBJETO: Permissão para exploração comercial da área denominada “Corredor da Folia”, que compreende a área dos camarotes e arquibancadas, durante a Micareta 2015, localizada na Avenida Presidente Dutra, em Feira de Santana.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total de R\$ (_____), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital. Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Fax:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba, representado pelo Exmo. **Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 86, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **PERMITENTE** e, de outro lado a empresa-----
-----situada na-----, bairro-----, na cidade de -----BA, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato através do seu representante legal, Sr. -----, CPF nº -----, denominada **PERMISSIONÁRIA**, observada a realização da **Licitação sob nº 049/2015, Concorrência Pública nº 007/2015**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Permissão para exploração comercial da área denominada “Camarotes da Folia”, que compreende a área dos camarotes e arquibancadas, durante a Micareta 2015, localizada na Av. Presidente Dutra em Feira de Santana..

1. Dos Camarotes

1.1 A área denominada “Camarotes da Folia” ocupará o espaço de 300 (trezentos) metros, em dois blocos, sendo uma bateria de 200 metros e a outra de 100 (cem) metros, em um piso cada na Avenida Presidente Dutra, em trechos a serem determinados pela organização do evento; mais 50 (cinquenta) metros de arquibancadas com capacidade para 1.000 (mil) pessoas no circuito Maneca Ferreira e 50 metros para 500 (quinhentas) pessoas no Espaço Quilombola, ambas em local a definir.

1.2 Os setores de Camarotes deverão conter uma cancela na entrada e outra na saída para isolamento dos blocos que adentrarem ao espaço para apresentação.

1.3 Será instalado um guarda-corpo frontal na última bateria de Camarote, com cancela de entrada e saída.

1.4 A arquibancada, que deverá ter cobertura de toldos, ficará em espaço a ser determinado pela organização do evento, que fornecerá o layout do sitio da festa.

1.5 Da Exploração: A **PERMISSIONÁRIA** encarregar-se á pela venda dos camarotes e arquibancada, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais;

1.6 A **PERMISSIONÁRIA** fará a exploração do serviço de bar e lanchonete dos “Camarotes”;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 – O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização da Micareta 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento, pela permissionária, à Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

3.2. A Permitente receberá da Permissionária o valor ofertado, em moeda corrente, de acordo com o fixado na contrapartida total apresentada, equivalente a 01 (um) ano, sendo 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 23 de Abril de 2015 e os outros 75% (setenta e cinco por cento) até 10 (dez) dias após a realização do evento.

3.3. Pelo atraso no pagamento, a permissionária pagará uma multa de 10% (dez por cento), referente a cada parcela, além de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, independente de outras cominações legais.

3.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros obtidos em decorrência da exploração do presente objeto serão creditados à Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 – Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

5.3 – Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

6.2. **Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão.**

6.3. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

6.4. A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMFS, o qual deverá também ser firmado por esta.

6.5. A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

6.6. A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela **PERMITENTE**.

6.7. A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

6.9. Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da **PERMITENTE** e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

6.10. O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes e arquibancadas deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria pelos prepostos da PMFS 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em penalidade prevista na Cláusula Sétima.

6.11. A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda constantes das estruturas, ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, ressalvado o direito da **PERMITENTE** de aprovar todos os projetos propostos. A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

6.12. São também obrigações da **Permissionária**, que **cederá, sem ônus**, para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os seguintes itens:

6.12.1. Disponibilizar para a PMFS, 13 (treze) camarotes cada um com capacidade para 20 (vinte) pessoas ou espaço equivalente que comporte o mesmo número de pessoas;

6.12.2. Cessão de 40 (quarenta) toldos de 4,0m x 4,0 m e 260 (duzentos e sessenta) toldos de 5mx5m com cobertura em lona plástica, 4 águas fixada sobre estrutura metálica tubular e com calhas em lona entre os módulos, sem as divisórias de compensado entre eles e sem ponto elétrico;

6.12.3. Construir 06 (seis) pórticos de entrada no sitio da festa, conforme projeto disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

6.12.4. Tablado a ser utilizado por deficientes físicos medindo 8,80m x 4,40m, com cobertura, rampa de acesso com declividade de 6%, sanitário e outras instalações devidamente adaptadas à finalidade, de acordo com a NBR 9050 que define parâmetros de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, em local a ser definido pela organização do evento;

6.12.5. 06 (seis) cancelas disciplinadoras em locais a serem definidos;

6.12.6. 25 (vinte e cinco) praticáveis para Polícia Militar.

6.12.7. Montar 50 (cinquenta) metros de arquibancadas com capacidade para 1.000 (mil) pessoas no circuito Maneca Ferreira e 50 metros para 500 (quinhentas) pessoas no Espaço Quilombola, ambas em local a definir.

6.12.8. Montar 03 (três) Postos Elevados de Fiscalização de 2,20m x 2,20m com 2,20m de altura, com janelas, frontal e laterais, isolamento acústico, instalações completas, ar condicionado, conforme projeto disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o referido Termo, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Permissão e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do permissionário faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigido, no ato da assinatura do Termo de Permissão, a apresentação de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do objeto permissionário, para o caso do descumprimento do pactuado.

8.2. A **PERMITENTE** se reserva o direito de rescindi-lo na hipótese de, até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, a Permissionária não comprovar a realização das atividades preliminares à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados junta à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

10.2. A **PERMITENTE** exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a **PERMISSIONÁRIA** promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

10.2.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PERMITENTE**, não excluída nem reduzida a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica reservado à PMFS, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

11.2. Todas as condições impostas no Termo de Permissão, Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, a Micareta 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.



E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **PERMISSIONÁRIA**, uma para a **PERMITENTE** e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, Ba,

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO / EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO VIII
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº 049/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.